

Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

## **DECRETO LEGISLATIVO Nº 32, de 10/12/2009**

**Autoria do Projeto: Vereador MIGUEL CANIZARES JUNIOR**

INSTITUI NA CÂMARA MUNICIPAL O  
PRÊMIO 'PROFESSOR NOTA DEZ'.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA APROVOU E EU PROMULGO O SEGUINTE

### **DECRETO LEGISLATIVO:**

**Art. 1º** – Fica instituído na Câmara Municipal da Estância Turística de Paraguaçu Paulista o Prêmio '**PROFESSOR NOTA DEZ**', a ser outorgado anualmente à cinco (5) professores oriundos da rede pública de ensino - municipal e estadual, que tenham obtido destaque no desempenho de suas funções.

**Art. 2º** – Os 'Professores Nota Dez' serão escolhidos dentre o rol de nomes indicados, cujos currículos pessoais deverão conter as qualificações, desempenho, premiações, pontuações, elogios, além de informações relativas ao tempo de serviço e demais especificações que forem consideradas necessárias a avaliação dos candidatos.

**§ 1º** – Os nomes e os currículos dos professores serão solicitados pela Presidência da Câmara:

I - a equipe técnica do Departamento Municipal de Educação, no tocante às instituições de ensino público municipal – infantil e fundamental, a qual poderá indicar um (1) professor por unidade escolar;

II - aos Diretores das instituições de ensino público estadual – ensino fundamental e médio, sendo um professor (1) indicado por cada escola.

**§ 2º** – Os currículos dos indicados deverão ser encaminhados à Câmara Municipal até o dia 30 de agosto de cada ano.

**Art. 3º** – Por meio de Ato do Presidente, será nomeada uma Comissão de Vereadores, composta por cinco (5) membros, responsável por avaliar e escolher os professores que serão homenageados pelo Prêmio ora instituído.

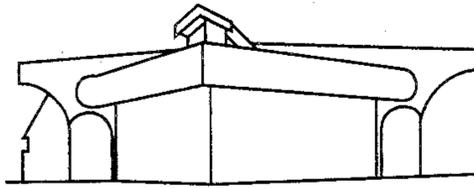
**Art. 4º** – Para avaliação e escolha dos homenageados, os membros da Comissão atribuirão pontos aos currículos de cada indicado, sendo:

I – 1 ponto para um currículo considerado bom;

II – 2 pontos para um currículo considerado muito bom;

III – 3 pontos para um currículo considerado excelente.

**§ 1º** – A Comissão, após apurar o resultado de pontos de cada candidato, irá elaborar uma tabela classificatória dos nomes, organizada por ordem decrescente de pontuação final, sendo considerados eleitos os classificados nas cinco (5) primeiras posições.



Palácio Legislativo Água Grande

*Câmara Municipal*  
Estância Turística de Paraguaçu Paulista

§ 2º – No caso de empate entre dois ou mais classificados, será utilizado o seguinte critério de desempate:

- I – maior tempo de serviço prestado à Prefeitura Municipal;
- II – maior idade.

§ 3º – O desempate não elimina candidato e sim, possibilita a reorganização das posições contidas na tabela classificatória da Comissão, após observados os critérios contidos no parágrafo anterior, de forma a se apurar os cinco (5) primeiros colocados.

**Art. 5º** – A Comissão terá o prazo de até trinta (30) dias para executar sua função, contados da data de sua constituição, a qual será finalizada com a apresentação de Relatório sobre os trabalhos realizados, cuja ciência ao Plenário se dará em Sessão Ordinária imediatamente subsequente a sua protocolização.

**Art. 6º** – A honraria será outorgada aos homenageados em Sessão Solene da Câmara Municipal, a ser realizada anualmente no mês de outubro, em data definida pela Presidência da Casa.

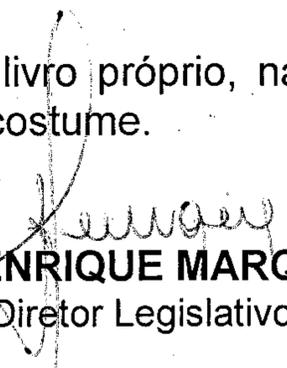
**Art. 7º** – As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo, correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

**Art. 8º** – Este Decreto Legislativo entra em vigor da data de sua publicação.

Estância Turística de Paraguaçu Paulista, 10 de dezembro de 2009.

  
**ALMIRA RIBAS GARMS**  
Presidente da Câmara Municipal

**REGISTRADO** na Secretaria em livro próprio, na data supra, e **PUBLICADO** por Edital afixado em local público de costume.

  
**JEFERSON ENRIQUE MARQUES BAZZO**  
Diretor Legislativo